



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº2637/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado no Site Oficial da Prefeitura

Data: 16 / 12 / 22

Hora: 17h00
17h00

Ementa: "Dispõe sobre a prorrogação de prazo disposto na Lei nº 2.592/2022 e dá outras providências".

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias o prazo para usufruir dos benefícios constantes da Lei Municipal nº 2.592, de 02 de maio de 2022, a contar do dia três de dezembro de 2022.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias de dezembro de 2022.


Gilson Coleta Barbosa
Prefeito Municipal